



Proposta de Lei nº
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO VII

Outras disposições de carácter fiscal

SECÇÃO I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 245.º

Não atualização da contribuição para o audiovisual

Introdução

Na actualidade a vida dos cidadãos portugueses é toda ela massacrada com o peso de impostos e contribuições nas mais variadas áreas. Se é verdade que nalgumas se compreende a sua implementação, outras há, em que claramente o Estado vem exercendo uma pressão abusiva e incompreensível na óptica do contribuinte por se destinarem a serviços que deveria ser o Estado por si só a garantir, sem necessidade de sobre os mesmos criar novos tipos e índices de tributação.

Assim, apresentamos abaixo a nossa proposta de alteração à supracitada Lei no seu artigo 245º, regendo-se a mesma nos seguintes pressupostos:



Artigo 245º

(Revogação da Contribuição para o Audiovisual)

- 1 – Revoga-se a Contribuição para o Audiovisual, prevista na Lei nº30/2003, de 22 de agosto.
- 2 – O financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão é assegurado pelas receitas de publicidade do operador que explore a concessão geral de serviço público e pelo Estado.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura